



PODER LEGISLATIVO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ



EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 014/2023		Data de Abertura: 22/01/2024 as 10:00 hs, no sítio <a href="https://www.gov.br/compras/pt-br">https://www.gov.br/compras/pt-br</a>		
Objeto:	Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais acessórios de informática, a serem adquiridos sob demanda pela Assembleia Legislativa do Amapá, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência Anexo - I deste Edital.			
SRP?  Sim	Valor Total Estimado: R\$ 234.824,85 (duzentos e trinta e quatro mil oitocentos e vinte e quatro reais e oitenta e cinco centavos).			
Exclusiva ME/EPP?	Reserva/Cota ME/EPP	Vistoria?	Margem de preferência?	Exige Amostra?
Sim	Não	Não	Não	Não
<b>Prazo para envio da proposta/documentação:</b>				
Até as 08:00h a data de abertura da licitação.				
<b>Pedidos de Esclarecimento e Impugnações:</b>				
Até 17/01/2024 para o endereço: <a href="mailto:pregoeiro@al.ap.leg.br">pregoeiro@al.ap.leg.br</a>				
- Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá pelo endereço <a href="https://www.gov.br/compras/pt-br">https://www.gov.br/compras/pt-br</a> , selecionando as opções <b>Consultas &gt; Pregões &gt; Em Andamento &gt; Cód. UASG "926714"</b> .				
- O Edital e seus anexos estão disponíveis para download no <b>Comprasnet</b> <a href="https://www.gov.br/compras/pt-br">https://www.gov.br/compras/pt-br</a> e também no endereço <a href="http://www.al.ap.gov.br/transparencia/index.php?pg=licitacao">http://www.al.ap.gov.br/transparencia/index.php?pg=licitacao</a> .				

Documento Assinado Eletronicamente nos termos da Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos.



EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023

**PREÂMBULO**

A Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº. 014/2023, através do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO**, apurado pelo **Menor Valor Por Item**, modo de disputa aberto e fechado, para adquirir o objeto abaixo descrito. A licitação, autorizada no **Processo Administrativo nº. 0237/2023**, será regida pela Lei Federal nº. 10.520/2002, pela Lei Complementar nº. 123/2006, pelos Decretos Federais nº. 10.024/2019, nº. 8.538/2015 e nº 7.892/2013, pelas condições constantes neste Edital e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/1993. A sessão do Pregão será realizada em conformidade com este Edital na data, no horário e no endereço eletrônico na forma da convocação.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de **materiais acessórios de informática**, a serem adquiridos sob demanda pela Assembleia Legislativa do Amapá, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência Anexo - I deste Edital.

**2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**2.1.** As despesas para atender a contratação dos serviços objeto desta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2023, na seguinte classificação: **Ação: 2564 - Coordenação e Apoio das Ações Administrativas e Financeiras; Natureza de Despesa: 3390.30.00.00 - Material de Consumo; Fonte de Recursos: 1500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos.**

**3. DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** A licitante deverá credenciar-se no sistema "Pregão Eletrônico" por meio do sítio [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), para acesso ao sistema eletrônico, observado o seguinte:

- a)** o credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;
- b)** a perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso;
- c)** o credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**3.2.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



PODER LEGISLATIVO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ



**3.3.** A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

**4.1.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico, **exclusivamente**, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em conformidade com o disposto no art. 6º do Decreto n. 8.538/2015, desde que:

- a) atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam devidamente credenciadas;
- b) possuam registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

**4.2.** Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, a Licitante deverá assinalar, em campo próprio do sistema, “sim” ou “não” relativamente às seguintes declarações:

- a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n. 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- c) que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- d) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- f) que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP n. 2, de 16 de setembro de 2009;
- g) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- h) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei n. 8.213, de 24 de julho de 1991.

**4.3.** A declaração falsa relativa à proposta de preços e ao cumprimento dos requisitos de habilitação e do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 sujeitará a Licitante às sanções previstas na legislação.

**4.4.** Os documentos apresentados na licitação deverão estar em nome da Licitante, com um único número de CNPJ e no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor.

**4.5.** Quando se tratar de certidões em que a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 90 (noventa) dias que antecederem à data fixada para a abertura da sessão pública



## 5. DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**5.1.** A participação no Pregão Eletrônico ocorrerá mediante digitação de senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento dos documentos de habilitação e proposta de preços, observadas as condições definidas nesta Seção.

**5.2.** A proposta de preço, formulada de acordo com os Anexos I e II deste Edital e com as especificações detalhadas do objeto, e os documentos de habilitação, na forma disposta neste Edital, deverão ser anexados até a data e hora marcadas para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

**5.3.** Após a divulgação deste Edital no endereço eletrônico, a licitante deverá consignar, em campo adequado do sistema eletrônico, **o valor do item cotado**, já inclusos os tributos, as tarifas e as despesas decorrentes do fornecimento do objeto.

**5.4.** Os valores deverão ser calculados com duas casas decimais.

**5.5.** Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**6.1.** No dia e hora indicados, o pregoeiro abrirá a sessão pública na *internet*, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

**6.2.** A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

**6.3.** As propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

**6.4.** A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS

**7.1.** Após a abertura da sessão pública, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, registrando no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes e por qualquer interessado.

**7.2.** Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

## 8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DO MODO DE DISPUTA

**8.1.** Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, cujo modo de disputa será o aberto e fechado, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**8.2.** O modo de disputa será aberto e fechado em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme critério de julgamento adotado nesse edital.

**8.3.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.



PODER LEGISLATIVO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ



**8.4.** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

**8.5.** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**8.5.1.** Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

**8.6.** Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 8.4 e 8.5, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

**8.6.1.** Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item anterior.

**8.7.** Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item anterior.

**8.8.** Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:

**a)** as licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste Edital;

**b)** a licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema;

**c)** lances iguais serão ordenados por ordem cronológica de registro no sistema, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiramente.

**8.9.** Durante a sessão pública do Pregão, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

**8.10.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**8.11.** Nesta fase, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance de valor considerado inexequível.

**8.12.** No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.13.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente decorridos 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa aos participantes no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>.



PODER LEGISLATIVO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ



**8.14.** Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro deverá encaminhar contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

**8.15.** Nas mesmas condições do item anterior, se necessário, o pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo máximo de 2 (duas) horas, conforme art. 35, §2º do Decreto nº 10.024/19, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**8.16.** A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA**

**9.1.** As obrigações da Contratante e Contratada são os constantes nos Itens 06 e 07 do Termo de Referência Anexo - I deste Edital.

## **10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

**10.1.** Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, a licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar em formato digital, via sistema, no prazo máximo de 2 (duas) horas, conforme art. 35, §2º do Decreto nº 10.024/19, a contar da solicitação do pregoeiro, proposta de preços **ajustada ao menor lance final ou valor negociado, elaborada de acordo com esse Edital e seus Anexos, e os documentos complementares que sejam solicitados pelo Pregoeiro.**

**10.2.** A licitante deverá observar em sua proposta de preços as especificações do objeto ofertado, evitando descrições que deixem dúvidas para Administração e licitantes, bem como que sejam excessivas, irrelevantes e/ou desnecessárias.

**10.3.** A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, formulada em conformidade com o modelo constante do Anexo II deste Edital e as demais condições, e dela deverão constar:

**a)** identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência à licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e indicação de endereço eletrônico (*e-mail*);

**b)** descrição clara do serviço cotado, de acordo com as especificações constantes do Anexo I deste Edital – Termo de Referência;

**c)** indicação única de preço para o item cotado, com exibição do valor unitário e total apenas em algarismos e do valor total da proposta em algarismos e por extenso, com duas casas decimais, conforme o lance final respectivo;

**10.4.** As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, sem prejuízo da eventual possibilidade de prorrogação do prazo de validade.

Documento Assinado Eletronicamente nos termos da Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos.



PODER LEGISLATIVO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ



**10.5.** Para garantir a integridade da documentação e da proposta, exige-se que os documentos contêmam índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, o logotipo ou a logomarca da licitante.

**10.6.** O preço proposto no lance final será fixo e irreatável e nele deverão estar incluídos os tributos, as tarifas e os demais encargos necessários à execução do objeto.

**10.7.** O pregoeiro examinará a proposta ajustada ao menor lance quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

**10.8.** Será recusada a proposta de preço que apresentar valor unitário para o item cotado superior ao estabelecido no Anexo I deste Edital - Termo de Referência.

**10.9.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista na licitação, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**10.10.** Se a proposta não for aceitável, se a licitante deixar de enviá-la ou não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração daquela que atenda aos requisitos deste Edital.

## **11. DA HABILITAÇÃO**

**11.1.** A habilitação será verificada a partir da abertura da sessão pública do pregão, onde serão avaliados, nos documentos anexados pelo licitante, o que se segue:

**11.1.1.** Os documentos relativos às habilitações Jurídica, Fiscal, Trabalhista e Econômico-Financeira poderão ser substituídos por consulta ao Sistema de Cadastro de Fornecedor (SICAF). Dúvidas em: [http://www.comprasnet.gov.br/ajuda/siasg/fagsicaf\\_nov2006.htm#r1](http://www.comprasnet.gov.br/ajuda/siasg/fagsicaf_nov2006.htm#r1).

### **11.1.1.1. Habilitação Jurídica:**

- a)** registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;
- c)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

### **11.1.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a)** número da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda;
- b)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, contemplando comprovação de regularidade perante a Seguridade Social;
- c)** prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- d)** Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.



#### **11.1.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:**

**a)** Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante ou instância judicial competente;

**a.1)** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

**b) comprovação da qualificação econômico-financeira** mediante a verificação dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e de Liquidez Corrente, que deverão ser iguais ou superior a 1 (um);

**b.1)** caso a empresa apresente resultado menor que 1 (um), em qualquer dos índices referidos, ou que não conste o cálculo dos índices no SICAF, a licitante deverá comprovar por meio do Balanço Patrimonial possuir patrimônio líquido no valor mínimo de **10 % (dez por cento) da Ata de Registro de Preços a ser celebrado;**

**b.2)** é vedada a substituição do balanço patrimonial e demonstrações contábeis por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerradas há mais de 3 (três) meses, a contar da apresentação da proposta;

**b.3)** as empresas com menos de um exercício social de existência devem cumprir a exigência em questão mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial.

#### **11.1.1.4. Qualificação Técnica:**

**a)** apresentar no mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que executou ou está executando, a contento, o **fornecimento de materiais acessórios de informática, compatíveis com o objeto da licitação**, devendo o(s) documento(s) conter o nome, o endereço, o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que a Assembleia Legislativa possa valer-se para manter contato com os declarantes.

***Justificativa:** A exigência de atestado de capacidade técnica tem como objetivo comprovar a aptidão da empresa no desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação e para comprovar que a empresa detém as prerrogativas e os meios necessários para o cumprimento do objeto. Em virtude da criticidade do serviço e necessidade de execução contínua, sem interrupções, é necessário comprovar que a Licitante já prestou serviço de forma similar ao da presente contratação. Ainda, a exigência de atestado de capacidade técnica para o tipo de serviço da presente contratação é comum, estando presente em diversos Editais da Administração Pública.*

**11.2.** Caso nos registros cadastrais conste algum documento vencido, a licitante deverá encaminhar comprovante idêntico, junto com a documentação de habilitação enviada com a proposta, no prazo de publicidade, sob pena de inabilitação.

**11.2.1.** No curso do procedimento, em especial por ocasião do ato de julgamento da habilitação, caso conste algum documento referente à regularidade fiscal ou trabalhista vencido, será realizada nova consulta ao SICAF ou ao site pertinente, para atualização dos prazos de validade.



PODER LEGISLATIVO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ



**11.2.2.** As licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**11.3.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas ou Empresas de Pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a contar do momento em que se declarar o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**11.3.1.** A prorrogação do prazo previsto no item anterior poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

**11.3.2.** A não regularização da documentação, no prazo previsto neste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

**11.4.** A licitante que apresentar documentação em desacordo com este Edital será inabilitada.

**11.5.** Será declarada vencedora a licitante que apresentar o **menor preço por item** e atender às exigências fixadas neste Edital.

## 12. DOS RECURSOS

**12.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será concedido o prazo de no **MÁXIMO TRINTA MINUTOS**, conforme art. 44 do Decreto nº 10.024/19 e art. 40 da IN SEGES/ME nº 73/2022, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

**12.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente;

**12.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

**12.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

**12.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

**12.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital;

**12.5.** Não serão conhecidos recursos interpostos fora do sistema eletrônico ou intempestivamente;



**12.5.1.** O não conhecimento do recurso não impede o seu acolhimento na qualidade de petição.

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**13.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

**13.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1.** Após a homologação da licitação, será assinada a Ata de Registro de Preços. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

**14.2.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou por meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento;

**14.3.** O prazo previsto para assinatura poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

**14.4.** O "Aceite" da Nota de Empenho, emitido à empresa adjudicada, em sendo realizada a contratação, implica no reconhecimento de que:

**14.4.1.** A Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei (Federal) nº 8.666, de 1993;

**14.4.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**14.4.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei;

**14.4.5.** Na assinatura da ata de registro de preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital, que deverão ser mantidas pela licitante-contratada durante toda a vigência da ata;

**14.4.6.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata de registro de preços.



## 15. DAS SANÇÕES

**15.1.** A licitante ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, à penalidade de impedimento de licitar e contratar e descredenciamento do SICAF:

Conduta praticada pela licitante	Dosimetria aplicável
a.1) deixar de entregar documentação exigida para o certame	2 meses
a.2) não celebrar a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	4 meses
a.3) apresentar documentação falsa	24 meses
a.4) não manter a proposta	4 meses
a.5) comportar-se de modo inidôneo*	24 meses
a.6) cometer fraude fiscal	24 meses

**15.2.** Considera-se comportamento de modo inidôneo:

- a) a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório;
- b) ação em conluio ou em desconformidade com a lei;
- c) indução deliberada a erro no julgamento;
- d) prestação falsa de informações.

## 16. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**16.1.** Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública do Pregão, qualquer pessoa poderá impugnar este ato convocatório, mediante petição a ser encaminhada ao endereço eletrônico [pregoeiro@al.ap.leg.br](mailto:pregoeiro@al.ap.leg.br).

**16.2.** Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

**16.3.** Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**16.4.** Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente no endereço eletrônico [pregoeiro@al.ap.leg.br](mailto:pregoeiro@al.ap.leg.br).

**16.5.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

## 17. DOS PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

**17.1.** Os prazos, locais e condições de entrega e recebimento são os constantes no Itens 4 e 5 do Termo de Referência Anexo - I deste Edital.

## 18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**18.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;



PODER LEGISLATIVO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ



**18.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

**18.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

**18.4.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

**18.5.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

**18.6.** Fica assegurado à Assembleia Legislativa do Estado do Amapá - ALAP o direito de, no seu interesse, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às participantes, na forma da legislação vigente;

**18.7.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

**18.8.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

**18.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;

**18.10.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

**18.11. Quaisquer incongruências existentes entre as previsões e ou informações deste edital e seus anexos e as do Sistema Comprasnet, prevalecerão as primeiras;**

**18.12.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Comprasnet) e [www.al.ap.gov.br/transparencia/index.php?pg=licitacao](http://www.al.ap.gov.br/transparencia/index.php?pg=licitacao) e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Prédio Administrativo da Assembleia Legislativa do Amapá, sito à Avenida FAB, s/n, Bairro Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 14:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;

**18.13.** Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Macapá - AP, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da ARP decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.



PODER LEGISLATIVO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ



Macapá-AP, 27 de dezembro de 2023.

**Laio Campos Cruz**  
Pregoeiro/AL  
Portaria nº. 3131/2023-AL

Documento Assinado Eletronicamente nos termos da Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos.



ANEXO I  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 - AL

TERMO DE REFERÊNCIA

**1. OBJETO**

**1.1.** Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais acessórios de informática, a serem adquiridos sob demanda pela Assembleia Legislativa do Amapá, conforme quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência.

**2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** A aquisição de materiais de Tecnologia da Informação (TI) na Assembleia Legislativa do Amapá (ALAP) reside em diversos fatores essenciais que visam o aprimoramento e à eficiência dos serviços prestados por esta instituição, mantendo a eficiência e adequando-se aos princípios da Administração Pública.

**2.2.** Logo, a aquisição desses materiais permite a modernização e atualização dos sistemas e equipamentos, bem como acrescer o patrimônio tecnológico da Assembleia Legislativa do Amapá. Os materiais são necessários/básicos dentro dos setores, pois em sua maioria são utilizados para dar agilidade aos processos administrativos.

**2.3.** Registre-se que a aquisição se justifica ainda, pelas necessidades de reposição de materiais da Diretoria de Tecnologia da Informação, sem a qual poderá prejudicar as atividades desenvolvidas pelo poder legislativo.

**3.ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

**3.1.** Deverão ser fornecidos os materiais a **DIRTIN** da **ALAP**, conforme a especificação a seguir:

**3.2. Especificações técnicas detalhadas:**

1	Organizador de Cabos Velcro Dupla Face 60mm x 5m Cor preta ou azul	UN	20
2	Decapador de Cabo de Rede Decapador e cortador giratório de cabos de rede UTP/FTP. Bitolas de 22, 24 e 26 AWG. Modelo de Referência ou Similar: Multitoc 501A	UN	05
3	Conector RJ45 CAT6 Macho Material termoplástico de alto impacto não propagante a chama, possuir vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de níquel e de ouro, para a proteção contra oxidação, garras duplas para garantia de vinculação elétrica com as veias do cabo ideais para cabos flexíveis. Norma EIA/TIA 568 C.2.	UN	2000
4	Conector RJ45 fêmea Keystone CAT6 ou superior Para Rede Padrão 568A 568B na cor branca com trava/tampa aos cabos conectados, segundo requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-568C.2, Diretiva RoHS. Diâmetro do condutor 22 a 26AWG. Compatível com terminais de conexão padrão 110 IDC, Desenvolvido em material termoplástico de alto impacto não propagante a chama, possui vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de níquel e de ouro.	UN	300



PODER LEGISLATIVO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ



	Marca/Modelo de Referência ou similar: Furukawa/Cablrix/SOHO		
5	Guia de Cabos Fechado 1U de alta densidade 19" Com tampa com fechamento sob pressão, em chapa de aço, pintura eletrostática à pó, cor preta, instalação em racks padrão 19", compatibilidade com patch panels de alta densidade (48 portas, 1U), aberturas na parte traseira para passagem de cabos de manobra. Profundidade 80mm.	UN	20
6	Kit de fixação porcas-gaiola M5 e parafuso M5 x 12 ou 15mm bi-cromatizadas	KIT	200
7	Cabo de Rede CAT6 ou superior UTP CM (caixa com 100 metros) Cabo de 4 pares trançados compostos por condutores sólidos de cobre nu, bitola 23 AWG, marcação métrica, deve estar de acordo com a diretiva europeia RoHS, capa interna em PVC não propagante à chama, padrão CM, certificado NBR 14703, Certificação na ANATEL, TIA-568-C.2 e ISO/IEC 11801. Marca/Modelo de Referência ou similar: Nexans/Furukawa	CX	10
8	Patch Cord Injetado cor azul 1,5m CAT6 Cabo flexível de par trançado, cabo direto, bitola 24 AWG, certificado RoHS, ANATEL, EIA/TIA 568-B.2-1, ISO/IEC 11801, Mapa de pinagem T568A, capa protetora (bota) do mesmo dimensional do conector RJ-45, com trava interna ao RJ45 e proteção à lingueta de travamento. Marca/Modelo de Referência ou similar: Furukawa/Cablrix	UN	150 0
9	Patch Cord Injetado cor azul 2,5m CAT6 Cabo flexível de par trançado, cabo direto, bitola 24 AWG, certificado RoHS, ANATEL, EIA/TIA 568-B.2-1, ISO/IEC 11801, mapa de pinagem T568A, capa protetora (bota) do mesmo dimensional do conector RJ-45, com trava interna ao RJ45 e proteção à lingueta de travamento. Marca/Modelo de Referência ou similar: Furukawa/Cablrix	UN	100 0
10	Cinta Abraçadeira Nylon 200 x 3,6mm	UN	500
11	Régua de alimentação com 12 tomadas 20A 1U preta: régua de tomada para aplicação em rack padrão 19", tomada padrão ABNT/NBR 14136	UN	10
12	Alicate de impacto para a inserção de conexão 110 idc individual: conexão individual de condutores metálicos isolados em terminais de conexão padrão 110 idc; no mínimo dois níveis de impacto; compartimento interno para armazenamento da lâmina de conexão; atende a diretiva europeia ROHS.	UN	05
13	Alicate de impacto para a inserção de conexão 110 idc para 08 conexões simultâneas: com conexão simultânea de até 08 condutores metálicos isolados em terminais de conexão padrão 110 idc; lâmina reversível para conexão com ou sem corte do excedente de condutores metálicos isolados; atende a diretiva europeia ROHS.	UN	03
14	Kit de ferramentas Fibra óptica Ftth Conteúdo do kit: 1 Clivador FC-6S com Estojo, 1 Power Meter Nestong (SC/FC) emborrachado, 1 Caneta Laser Nestong T1102- geradora de luz 10Km com estojo, 1 Receptáculo para álcool, 1 Alicate Decapador 2 Cavidades CFS-02, 1 Decapador de Cabo Flat Drop, 2 Chaves Allen para regulagem do FC-6S, 1 Gabarito de conectorização, 1 Bolsa para o kit. Modelo de referência: Kit EMCOM A-008	KIT	02
15	Cordão Óptico Duplex 2,5m Multimodo SC/LC, LC/LC, SC/SC Montados em fábrica, ANSI/TIA/EIA-568B.3, Fibra óptica Multimodo	UN	20

Documento Assinado Eletronicamente nos termos da Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos.



PODER LEGISLATIVO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ



	62,5/125µm, Cordão Duplex, Conector SC/LC, Conector LC/LC ou Conector SC/SC (conforme demanda), 2,5m, Para uso interno. Homologação da ANATEL.		
16	Cordão Óptico Duplex 5m Multimodo SC/LC, LC/LC, SC/SC Montados em fábrica, ANSI/TIA/EIA-568B.3, Fibra óptica Multimodo 62,5/125µm, Cordão Duplex, Conector SC/LC, Conector LC/LC ou Conector SC/SC (conforme demanda), 5m, Para uso interno. Homologação da ANATEL.	UN	40
17	Placa/adaptador Ethernet USB 3.0, comunicação 10/100/1000 Mbps; interface RJ45	UN	20
18	Placa/adaptador de rede - barramento: pci express; comunicação: 10/100/1000 Mbps, auto mdi/mdix; interface: RJ-45	UN	20
19	Placa/adaptador de rede wireless - barramento: pci express; comunicação: ieee 802.11n/g/b; criptografia: 64/128 bit wep, wpa/wpa2, wpa-psk/wpa2-psk; modulação: ofdm/cck/16-qam/64-7am;	UN	20
20	Placa/adaptador de rede wireless - barramento: usb 3.0; comunicação: ieee 802.11b/g/n; criptografia: wep 64/128-bit, wpa-psk, wpa2-psk, wpa/wpa2; modulação: dbpsk, dqpsk, cck, ofdm, 16-qam, 64-qam; modo cliente (suporta rede ad-hoc/infraestrutural), compatibilidade com windows 7 e windows 10.	UN	20
21	Impressora por transferência térmica portátil para cabeamento estruturado: visor lcd com 16 caracteres por 2 linhas com backlight; teclado abcd; cortador manual; resolução da impressão de 180 dpi; para utilizar com fita de 6, 18 e 24mm de tamanho; permite impressão vertical; permite impressão espelho; imprime data/hora; baixo peso (até 680g); garantia de 1 ano; fornecido com etiquetas para fios e cabos com adesivo para enrolar e termoretráteis e cartucho adicional.	UN	02
22	Testador de Cabos de Rede RJ11, RJ45, USB Com LED de identificação individual dos cabos 1 a 8, e USB no testador principal, com identificação visual de LED para cabo ok, invertido, sem contato. Modelo de Referência ou Similar: Hikari HTC-41, Multitoc MT200	UN	02
23	Alicate de crimpar com catraca RJ-45: compatível com conectores RJ-45 de categoria 5e e categoria 6 (EIA/TIA 568); corpo de aço com revestimento termoplástico; atende a diretiva europeia ROHS.	UN	02
24	Jogo com, pelo menos 6 chaves, sendo 3 fenda simples 1/8x4"; 3/16x4"; 1/4x6" no mínimo e 3 fenda cruzada PH0 PH1 PH2 no mínimo isoladas 1000 VCA em atendimento Obrigatório à Norma de Segurança NR10 e a uma das normas de Isolação elétrica, ABNT NBR 9699 ou IEC 60900 EN 60900	KIT	02
25	Localizador cabo zumbidor, Componentes: Gerador de Tom e Ponteira Indutiva, Tensão Bateria: 9V, Duração Bateria: 80 H, Aplicação: Cabo UTP 4 Pares e de Telefonia.	KIT	02
26	Bateria 9v Íon-lítio	UN	20
27	Proteção de emenda para fibra óptica (Tubete) 60mm	UN	200
28	Álcool isopropílico 99,8 %, frasco de 250ml	UN	20
29	Caneta para limpeza de conectores ópticos padrão SC/ST/FC 2,5mm 800 limpezas no mínimo.	UN	10
30	Caneta para limpeza de conectores ópticos padrão LC/MU 1,5mm 800 limpezas no mínimo.	UN	05

Documento Assinado Eletronicamente nos termos da Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos.



PODER LEGISLATIVO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ



31	Cabo de força IEC C13 x C14, 3 metros de comprimento, fio flexível 3x 2,5mm <sup>2</sup> 16A.	UN	20
32	Hd externo portátil ubs 3.0 de 2tb de capacidade.	UN	10
33	Webcam: resolução mínima de 1280x720, tipo de resolução HD, com 5mpx, microfone integrado e interface UBS.	UN	20
34	Kit de rede – conteúdo: 1 ferramenta de crimpagem para conectores RJ-45, RJ-11 RJ-12 e adequada para cabos Cat5 e Cat5e com plugues, 1 decapador de cabos, testador de localizador de cabos de redes. Ferramenta de perfuração.	KIT	3
35	Rotulador Eletrônico – com display gráfico LCD de 15 caracteres, conexão UBS, alimentado a bateria interna, cortador manual, tecnologia de fita: transferência térmica,	UN	2
36	Fita para rotuladora – para equipamento a ser adquirido no item 4.	UN	20
37	MemóriaRAM 16gb. DDR4 SDRAM, 2400mhz para desktops, formato DIMM.	UN	50
38	Caneta para apresentação com compatibilidade a sistemas operacionais (windowsxp/7/8/10/11, mac os, android e linux), laser com alcance de 200m, distancia de uso até 200m, bateria recarregável, interface ubs, com case para transporte e acessórios.	UN	05
39	Kit de ferramentas Conteúdo do kit: 1 conjunto de chaves multifuncional, 1 conjunto de chave catraca reversível com soquet, 1 alicate universal, 1 alicate de corte, 1 alicate de bico, 1 jogo de chave torx, espátulas variadas, 1 mesa de corte, 1 estilete de precisão, 1 conjunto de Pinças Antiestáticas.	KIT	05
40	Espanador de ar comprimido com 50.000 RPM, dois modos de partida inteligentes, destruidor de poeira reutilizável, sem fio.	UN	04
41	Multímetro digital - Contagem máxima do display: 2000 contagens (3 1/2 dígitos) Iluminação do display: Sim Taxa de amostragem: Aproximadamente 3 vezes por segundo Indicação de polaridade: Automática Indicação de sobrefaixa: Sim, com exibição de "OL" no display Indicação de bateria fraca: Sim Auto Power Off: Aproximadamente 20 minutos Mudança de faixa: Automática/Manual True RMS: Sim Data Hold: Sim Máximo e Mínimo: Sim	UN	02
42	Alicate Amperímetro digital – display LCD 3 5/6 dígitos, 6099 contagens, auto power off, Compatibilidade Eletromagnética: RF=1V/m, Precisão Geral= Precisão Especificada + 5% da Faixa; RF >1V/m, Nenhum Cálculo Especificado; Segurança / Conformidade: EN61010-1, EN61010-2-032/033, EN61326-1, Dupla Isolação, CAT II 600V / CAT III 600V; Alimentação: 2 Pilhas 1,5V tipo AAA.	UN	02
43	Fonte de Alimentação DC 5A - Saída Variável: Simples Tensão / Corrente Variável: 0 ~ 32V / 0 ~ 5A Proteção de Sobrecarga: SIM Proteção de Inversão de Polaridade: SIM Display: 4 Dígitos Duplo Precisão Básica do Display: 1,0% Regulação de Carga em Tensão: ≤(0,01% + 2mV) Regulação de Linha e Tensão: ≤(0,01% + 3mV) Regulação de Carga em Corrente: ≤(0,1% + 10mA) Regulação de Linha em Corrente: ≤(0,1% + 3mA) Ripple & Ruído (Tensão / Corrente): 2mV / 3mA RMS	UN	02

Documento Assinado Eletronicamente nos termos da Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos.



PODER LEGISLATIVO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ



44	Estação Solda E Retrabalho 2 Em 1 - pistola de ar quente com aquecimento rápido entre 100°C e 450°C e ferro de solda com temperatura de 200°C a 480°C.	UN	02
45	Osciloscópio 50mhz 2 canais - Monitor colorido WVGA de 7 polegadas com taxa de amostragem de até 1 GS / s por canal e 02 canais, Larguras de banda de 50 MHz.	UN	02
46	Microscópio digital multifuncional - 12 megapixels, display Tela: display LCD de 7 polegadas, sistema de amplificação contínua 1-1200X.	UN	02
47	Máquina de dessoldagem automática de solda elétrica - Tensão de operação: 220 V,50 Hz Potência do aquecedor: 30W Potência eletromagnética: 350W (instantâneo) Classe de isolamento: Classe E Métodos de trabalho: contínuo.	UN	02
48	Manta antiestática Estação de Trabalho Tapete	UN	03
49	Pulseira antiestática	UN	10
50	Maleta para transporte de ferramentas: estrutura rígida, revestida externamente em alumínio, capacidade de no mínimo 10kg, organizadores internos.	UN	05
51	Docestation HD SSD: suporte a SATA para HDD e SSD 3.5 e 2.5 mm, função de clone offline, UBS 3.0 para gerencia e	UN	03
52	Estação de ancoragem dual-bay m.2 NVME, gabinete usb c para NVME SSD: suporte para SSDS m key pci3 224 22260 2280 22110 m.2, função duplicadora de clone offline até 10gbps.	UN	03
53	Teclado sem fio: padrão brasileiro abnt2, conexão sem fio confiável de 2,4 GHZ, com alcance de até 10 metros, alimentado a bateria, sistemas operacionais compatíveis – Windows 10, 11 ou superior, Chrome os, Linux e padrão de conexão sem fio 802.11a. Com suporte para a mão.	UN	40
54	Mouse sem fio: conexão sem fio confiável de 2,4 GHZ, com alcance de até 10 metros, alimentado a bateria, sistema operacionais compatíveis - Windows 10, 11 ou superior, Chrome os, Linux e padrão de conexão sem fio 802.11a	UN	40
55	Adaptador display PORT para HDMI: de cabo macho para fêmea para desktops, suporte para exibição 4k 1080p.	UN	20
56	Hub usb: com 5 a 7 portas UBS3.0 tiposa capacidade de transferência de 5gbps, fonte de alimentação externa	UN	10
57	Aspirador de pó específico para tonner, com capacidade de limpeza de caixa de resíduos de tinta em pó	UN	2
58	SSD sata formato 2,5" capacidade de 256GB Leitura/Gravação sequencial <sup>2</sup> : até 550/500MB/s, Máximo 4K Leitura/Gravação: até 90.000/80.000 IOPS	UN	170
59	Adaptador Usb Bluetooth: Conexão5.0 sem fio com Resposta Rápida, livre de instalação de drivers para Windows 8 e acima, até 20m transmissão estável (sem barreiras), alta compatibilidade	UN	20
60	Pen Drive 16GB, com Conexão USB 3.0	UN	50
61	Fone de Ouvido com microfone: fio P2 ou UBS formato sobre a orelha	UN	20

#### 4. PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

**4.1.** O CONTRATADO se obriga a fornecer os produtos objeto do presente instrumento, em um prazo de até 10 dias corridos, contados da solicitação formal pela **CONTRATANTE**, obedecendo aos quantitativos, objeto deste termo.



- 4.2.** O produto objeto do presente termo deverá ser entregue na Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, Divisão de Material, situado na Avenida Padre Julio Maria Lombaerd, nº 2800, Bairro Santa Rita, CEP: 68.900-000, Macapá-AP, de segunda a sexta-feira, nos horários de 08h00min às 12h00minh;
- 4.3.** É facultada a Divisão de Material rejeitar o objeto, no todo ou em parte, desde que o objeto entregue esteja em desacordo com as especificações e condições ofertadas.
- 4.4.** A entrega deverá ser previamente comunicada à fiscalização, para fins de acompanhamento;
- 4.5.** Todo e qualquer ônus decorrente da efetivação da entrega do objeto licitado, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;
- 4.6.** Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, os materiais deverão ser substituídos, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 02 (dois) dias corridos, não considerados como prorrogação do prazo de execução. Esse processo de verificação de compatibilidade será também comparado com as especificações disponibilizadas pela CONTRATADA, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto definitivamente recebido e aceito;
- 4.7.** O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade dos materiais, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, observando o prazo de garantia dos mesmos.

## 5. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 5.1** Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto deste instrumento contratual será recebido:
- 5.1.1 Provisoriamente** pela fiscalização da ARP a partir da entrega, para posterior verificação de sua conformidade do material com as especificações do objeto licitado.
- 5.1.2. Definitivamente** no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, inclusive nos casos de substituição, após a verificação do atendimento aos requisitos de qualidade, quantidade do material e consequente aceitação.
- 5.2.** O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumentos, no Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos pela CONTRATADA no prazo máximo de **02 (dois) dias corridos**, a contar da notificação da CONTRATADA, pela Divisão de Material da CONTRATANTE, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 5.3.** A CONTRATADA deve apresentar, após o recebimento definitivo do objeto pela FISCALIZAÇÃO, nota fiscal/fatura de serviços, emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização da ARP, para fins de liquidação e pagamento.
- 5.4.** A entrega dos produtos contratados será acompanhada e fiscalizada por servidores, na condição de representantes da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, os quais deverão atestar os documentos das despesas, quando comprovado o fiel e correto fornecimento dos materiais solicitados, para fins de pagamento;
- 5.5.** No curso da entrega do produto, objeto da ARP, caberá a CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar o direito de fiscalizar o cumprimento das exigências e especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela empresa contratada;
- 5.6.** A CONTRATANTE, por intermédio da Divisão de Material, comunicará a empresa CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas na entrega dos materiais de consumo, para imediata substituição, sem prejuízo das sanções cabíveis.



## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Indicar formalmente um representante e/ou preposto para acompanhamento das atividades relativas ao fornecimento do objeto contratado;
- 6.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados neste instrumento, em estrita observância das especificações constante no Termo de Referência e na proposta;
- 6.3. Responsabilizar-se por todos os recolhimentos tributários federais, estaduais e/ou municipais incidentes ao objeto deste Termo.
- 6.4. Corrigir às suas custas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE e dentro do prazo contratual, quaisquer erros operacionais ou não;
- 6.5. Assumir todas as obrigações e compromissos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros, em razão ou não do objeto da ARP;
- 6.6. Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pela CONTRATANTE;
- 6.7. Manter, durante a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo de Licitação.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- 7.2. A CONTRATANTE será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais direta e indiretamente aplicáveis a ARP;
- 7.3. Processar e liquidar a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao valor da aquisição dos produtos fornecidos;
- 7.4. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências, para a entrega dos produtos solicitados, quando necessário;
- 7.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 7.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- 7.7. Designar o Fiscal da ARP para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto da ARP;
- 7.8. Notificar a CONTRATADA acerca de eventuais falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 7.9. Exigir o fiel cumprimento de todos os requisitos acordados e da proposta apresentada, podendo rejeitar os produtos entregues, no todo ou em parte, caso não estejam sendo fornecidos com a qualidade contratada;
- 7.10. Fornecer à Contratada todas as informações relacionadas ao objeto desta ARP;
- 7.11. Designar servidor para exercer o fiel acompanhamento e execução da ARP;
- 7.12. Notificar por escrito a Contratada, a respeito de qualquer irregularidade constatada na entrega e no referido fornecimento.
- 7.14. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.



## 8. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**8.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de doze meses, conforme art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/13 c/c inciso III do § 3º do Art. 15 da Lei nº 8.666/93.

## 9. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

**9.1.** O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente de sua titularidade, previamente indicada com todos os dados identificadores necessários (Banco, agência e número da conta).

**9.2.** O pagamento será realizado, de acordo com a demanda, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura pela contratada, discriminando de forma detalhada, todo e qualquer registro relacionado com o fornecimento do material, totalizada e discriminada individualmente de forma não contínua, de acordo com a quantidade especificada no item.

**9.3.** Caso a CONTRATANTE esteja em processo de contestação de alguma Nota(s) Fiscal(is), os pagamento(s) desta(s) ficará(ão) suspensos e a CONTRATADA ficará impossibilitada de suspender/interromper o fornecimento e de aplicar eventuais juros até a resolução da(s) contestação(ões).

**9.4.** Na contestação a CONTRATADA será notificada, por meio de seu preposto, de forma pessoal ou por e-mail sobre o descumprimento contratual e a notificação conterà cópia da nota fiscal contestada, uma cópia da parte da ARP com a cláusula descumprida, argumentação e detalhamento das providências a serem tomadas;

**9.5.** A efetivação do pagamento por meio do sistema bancário constitui prova de quitação da obrigação para todos os efeitos legais, ficando a CONTRATADA responsável por quaisquer contratempos decorrentes da apresentação inexata dos dados bancários fornecidos.

**9.6.** No caso de existência de erros no documento de cobrança, a fatura será devolvida para correção, ficando o CONTRATANTE isento do pagamento de multas e juros relativos aos dias correspondentes ao atraso;

**9.7.** Para realização do pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar sua regularidade fiscal, por meio da reapresentação, com validade atualizada, das mesmas certidões apresentadas para habilitação no certame;

**9.8.** O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho.

## 10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**10.1** Ficará impedida de licitar e contratar com a AL/AP, pelo prazo de **05 (cinco) anos**, sem prejuízos das multas previstas nesta ARP, e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93 no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, nos casos em que a CONTRATADA:

- a) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- b) Fraudar na execução da ARP;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal.



PODER LEGISLATIVO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ



**10.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto da ARP, a AL/AP poderá, garantida a defesa prévia, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (zero virgula dois por cento) do valor global do respectivo item, por dia de atraso na execução;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global da ARP.

**10.3.** O atraso injustificado na execução da ARP, por período superior a **10 (dez) dias**, poderá ensejar a rescisão da ARP;

**10.4.** As multas aplicadas, após processo administrativo instaurado para esta finalidade, assegurados a ampla defesa e contraditório, serão descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de **até 15 (quinze) dias**, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, cobradas judicialmente;

**10.5.** Compete ao Diretor Administrativo da AL/AP a aplicação das penalidades hipótese na qual, sempre, será facultada a defesa do interessado, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação para esta finalidade;

**10.6.** Da aplicação das penalidades caberá recurso, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, o qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir informando;

**10.7.** O descumprimento das obrigações, o atraso injustificado na execução ou inexecução dos serviços previstos em lei, neste Instrumento, sujeitará à CONTRATADA às penalidades, conforme o caso de:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação, com impedimento de contratar com a ora CONTRATANTE;
- c) Multa, podendo ser aplicada juntamente com as demais penalidades previstas acima;
- d) Rescisão;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

**§1º** - No caso de atraso injustificado na execução do contrato superior à 5 (cinco) dias, incorrerá a CONTRATADA em multa diária, não compensatória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.

**§2º** - Na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato, as multas serão, respectivamente de 10% (dez por cento) e 5% (cinco por cento), mantida o seu caráter não compensatório e incidindo sobre o valor contratual, ou sobre o valor da parcela inexecutável conforme o caso.

**§3º** - As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe a legislação federal em vigor, e serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA, podendo, entretanto, serem inscrita para constituírem dívida ativa do Estado, na forma da Lei.



## 11. REAJUSTE

**11.1** Fica expressamente vedada a possibilidade de reajuste de preço dos itens descritos neste Termo, durante a vigência do contrato decorrente do presente processo de contratação.

**11.2** Após o interregno de 1 (um) ano os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

**11.3** Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA;

**11.4** A ALAP deverá assegurar-se de que os preços registrados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa;

**11.5** As partes concordam que os valores estabelecidos no presente Termo serão fixos e irremovíveis, não se admitindo qualquer alteração nos preços pactuados, exceto nos casos de reajustes determinados por Lei, devidamente comprovados e aplicáveis de forma geral ao objeto contratado.

**11.6** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

## 12. DISPOSIÇÃO FINAL

**12.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto deste instrumento.

Macapá - AP, 30 de outubro de 2023

**MAYKON CONRADO DA SILVA SALMAN**  
Diretor de Tecnologia da Informação

**FERNANDA MARYNEVE MENEZES TAVARES**  
Chefe do Dep. de Sistemas, Redes, segurança e Suporte

Documento Assinado Eletronicamente nos termos da Lei Federal nº 14.063, de 28 de setembro de 2020, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos.



PODER LEGISLATIVO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ



ANEXO II

Pregão Eletrônico Nº 014/2023 - AL  
**MODELO DE PROPOSTA DE PROPOSTA DE PREÇOS**

À

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ**

A/C PREGOEIRO

**Assunto:** Referente ao Pregão Eletrônico nº 014/2023 - AL.

**PROPOSTA DE PREÇO**

.....**nome....da....empresa.....**, CNPJ nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_ / \_\_\_\_-\_\_\_\_, vem, por meio de seu representante legal, apresentar a Proposta no **Valor Global** de **R\$ x.xxx,xx** (.....valor extenso.....), para fornecer o objeto, nas condições e prazos estabelecidos no Pregão supracitado, de acordo com os preços constantes no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>					

- Declaramos que garantimos o fornecimento do item no prazo exigido no Termo de Referência, contado a partir do envio/recebimento da Nota de Empenho.
- Declaramos que item atende às exigências e especificações do Edital de Pregão Eletrônico nº 00\_/2023, assim como a toda legislação inerente ao fornecimento do mesmo.
- Declaramos que nos preços consignados em nossa proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
- Declaramos que o prazo de validade da proposta é de 00 (Xxxxxxxx) dias, contados da data de sua apresentação.
- Indicamos e nomeamos o(a) Sr(a). ....., CPF nº ....., RG nº ....., como nosso(a) representante legal, com competência e autorização para decidir e resolver toda e qualquer solicitação, reclamação e/ou pendências inerentes e durante a execução do objeto contratado, podendo ser contatado pelo(s) telefone(s) (xx) .....
- Informamos, abaixo, nossos dados para futuros compromissos, caso nossa empresa seja a vencedora deste certame licitatório.

Documento Assinado Eletronicamente nos termos da Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos.



PODER LEGISLATIVO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ



Razão Social: .....  
CNPJ nº .....  
Endereço: .....  
Telefone/Fax: .....  
Correio eletrônico: .....  
Banco: .....  
Agência: .....  
Conta Corrente: .....  
Correio eletrônico:.....  
....., ..... de ..... de 2023.

---

Identificação completa da licitante e  
Assinatura Representante Legal

**Identificação do Representante Legal:**

Nome completo:  
CIC:  
RG:  
Cargo na empresa:

***(EMITIR EM PAPEL TIMBRADO QUE IDENTIFIQUE A ENTIDADE EXPEDIDORA)***

Documento Assinado Eletronicamente nos termos da Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos.



PODER LEGISLATIVO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ



ANEXO III

Pregão Eletrônico Nº 014/2023 - AL

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A \_\_\_\_\_ (nome da licitante),  
CNPJ n.º \_\_\_\_\_, declara à Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00\_/2023 - AL**, que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do **art. 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002**, estando **ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal decorrente de falsa declaração.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Identificação completa da licitante e  
Assinatura Representante Legal



PODER LEGISLATIVO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ



ANEXO IV

Pregão Eletrônico Nº 014/2023 - AL

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME E EPP**

A \_\_\_\_\_, (razão social da empresa) com sede no(a) \_\_\_\_\_(cidade ou Município) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, (endereço), vem por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que é \_\_\_\_\_(MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME ou EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas na Lei Complementar Estadual nº 108/2018, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam a mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Identificação completa da licitante e  
Assinatura Representante Legal



ANEXO V

Pregão Eletrônico Nº 014/2023 - AL

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

\_\_\_\_\_ (**representante legal da empresa**) , como representante devidamente constituído da empresa: \_\_\_\_\_ (**empresa licitante**) , CNPJ: \_\_\_\_\_, doravante denominada **licitante**, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico Nº 00\_/2023 e relativamente a esse certame, **DECLARO**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do CPB, **QUE**:

a) A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato certame licitatório, por qualquer meio ou qualquer pessoa.

b) Não há ou houve tentativa, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, de influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame.

c) O conteúdo da proposta apresentada para participar do certame não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato antes da adjudicação do correspondente objeto.

d) O conteúdo da proposta apresentada para participar do certame não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante, previamente à abertura oficial das propostas; e

e) Está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Identificação completa da licitante e  
Assinatura Representante Legal



PODER LEGISLATIVO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ



ANEXO VI

Pregão Eletrônico Nº 014/2023 - AL

MODELO DE DECLARAÇÃO (Lei Federal nº 9.854/99)

A \_\_\_\_\_ (nome do licitante), CNPJ nº \_\_\_\_\_ DECLARA, junto a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, em referência ao edital do **Pregão Eletrônico Nº 00\_/2023 - AL**, para fins de cumprimento do disposto no art. 27, V da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescentado pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1998.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Identificação completa da licitante e  
Assinatura Representante Legal



PODER LEGISLATIVO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ



ANEXO VII

Pregão Eletrônico Nº 014/2023 - AL

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

A \_\_\_\_\_ (nome do licitante), CNPJ n.º \_\_\_\_\_ declara à Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00\_/2023 - AL**, que até a presente data inexistente fato impeditivo para sua habilitação no referido certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores que modifiquem essa condição.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Identificação completa da licitante e  
Assinatura Representante Legal



PODER LEGISLATIVO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ



ANEXO VIII

Pregão Eletrônico Nº 014/2023 - AL

MINUTA DA ATA SRP Nº XXX/2023 - AL

Aos ..... do mês de ..... de 2023, o Poder Legislativo, por intermédio da **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ**, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços situado à Avenida FAB, s/nº, Centro, Macapá-AP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº. 34.868.927/0001-60, representado neste ato pela Sr(a) ....., profissão, nacionalidade, estado civil, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº. ...., residente e domiciliada nesta capital, no uso de suas atribuições legais, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do fornecedor abaixo, vencedor do Pregão Eletrônico n. XXX2023 - AL, observadas às disposições contidas na Lei Federal nº. 10.520/2002, e subsidiariamente na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 3.555/2000 e pelo Decreto Federal nº 7.892/2013.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1 - Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais acessórios de informática, a serem adquiridos sob demanda pela Assembleia Legislativa do Amapá, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência Anexo - I deste Edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

2.1 - A partir desta data, ficam registrados nesta Casa de Leis os preços do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento do objeto, nas condições estabelecidas no ato convocatório e seus anexos e mediante emissão/recebimento de Nota de Empenho ou Autorização de Compra/fornecimento:

1ª - ....., CNPJ: ..... estabelecida à Rua ....., nº ..... Bairro ....., CEP ....., Telefone (...) ....., e-mail: ....., representada legalmente por ....., CPF nº ..... e RG nº ....., Primeira colocada:

Item	Especificação	Und	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
01	Marca/Modelo:				
02	.....	....	....	....	...
...	.....	....	.....	....	...

2.2 - O valor total desta Ata de Registro de Preço é de R\$ x,xx (.....).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA:**

3.1. O CONTRATADO se obriga a fornecer os materiais objeto da presente Ata de Registro de Preço, em um prazo de 10 dias corridos, contados da solicitação formal pela CONTRATANTE, obedecendo as especificações e quantitativos, objeto deste Registro.

Documento Assinado Eletronicamente nos termos da Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos.



PODER LEGISLATIVO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ



3.2 – O produto objeto do presente termo deverão ser entregues na Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, Divisão de Material, situado na Avenida Padre Julho Maria Lombard, nº 2800, Bairro Santa Rita, CEP: 68.900-000, Macapá-AP, no horário de 08h00min as 12h00minh;  
3.3 – É facultada a Divisão de Material rejeitar o objeto, no todo ou em parte, desde que o objeto entregue esteja em desacordo com as especificações e condições ofertadas.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**

4.1 - Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

4.1.1 - Provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;

4.1.2 - Definitivamente, no prazo máximo de 05 (cinco dias úteis), contados a partir da conclusão da verificação, de acordo com a solicitação do CONTRATANTE, e estando os materiais em conformidade com as especificações deste Termo.

4.2 - O CONTRATADO deve efetuar a troca do(s) produto(s) que não atender (em) as especificações do objeto contratado no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação.

4.3 - O CONTRATADO deve apresentar, após o recebimento definitivo do objeto pela FISCALIZAÇÃO, nota fiscal/fatura de serviços, emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização da ARP, para fins de liquidação e pagamento.

**CLÁUSULA QUINTA - PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA ARP:**

5.1. A entrega dos materiais será acompanhada e fiscalizada pelo chefe da Divisão de Material, na condição de representantes da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, os quais deverão atestar os documentos das despesas, quando comprovado o fiel e correto fornecimento dos materiais solicitados, para fins de pagamento.

5.2 - No curso da entrega dos materiais, objeto da ARP, caberá a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, diretamente ou por quem vier a indicar o direito de fiscalizar o cumprimento das exigências e especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pelo licitante contratado.

5.3. A Assembleia Legislativa do Estado do Amapá poderá rejeitar no todo ou em parte os materiais fornecidos caso estejam em desacordo com o previsto no Termo de Referência, no respectivo edital e seus Anexos.

5.4. A Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, por intermédio da Divisão de Material, comunicará a empresa contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas na entrega dos materiais, para imediata substituição, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.5. A presença da fiscalização da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá não elide nem minimiza a responsabilidade do licitante contratado.

5.6. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao fornecimento dos materiais deverão ser prontamente atendidas pelo contratado, sem ônus para o contratante.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

6.1- Fornecer os materiais rigorosamente de acordo com as especificações técnicas apresentadas pela CONTRATANTE e da sua proposta, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminados;

6.2- Corrigir, incontinenti, às suas custas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE e dentro do prazo contratual, quaisquer erros;

6.3- Assumir todas as obrigações e compromissos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros, em razão ou não do objeto da ARP;

6.4- Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo CONTRATANTE;

Documento Assinado Eletronicamente nos termos da Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos.



PODER LEGISLATIVO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ



6.5- Manter, durante a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo de Licitação.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- 7.1. Fornecer ao Contratado todas as informações relacionadas ao objeto desta ARP;
- 7.2. Designar servidor lotado na Atividade de Material, para exercer o acompanhamento e recebimento dos serviços prestados e dos materiais e atestar a Nota Fiscal;
- 7.3. Notificar por escrito ao Contratado, a respeito de qualquer irregularidade constatada nos serviços e no fornecimento dos materiais;
- 7.4. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a despesa;

**CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA:**

8.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços **será de doze meses**, conforme art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/13 c/c inciso III do § 3º do Art. 15 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO:**

9.1 - O pagamento será realizado, em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos materiais, contra a apresentação da fatura e/ou nota fiscal, devidamente atestada, por escrito pelo setor competente da contratante, condições indispensável para o pagamento.

9.2 - O contratado deverá apresentar junto com a Nota Fiscal, as Certidões Negativa de Débito junto a Fazenda Federal/INSS (conjunta), Estadual, FGTS e Trabalhista em obediência ao art. 195, § 3o da CF. bem como o art. 55, inciso XIII, da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações, que diz: "a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução da ARP, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação";

9.3 – Atendidas essas exigências e havendo a aceitação/atesto dos serviços pelo chefe da Divisão de Material, a fatura será encaminhada, de imediato, à Coordenadoria de Contratos, Convênios, Controle e Fiscalização para confirmação e liquidação das despesas, dali, estando tudo em ordem, à Secretaria de Orçamento e Finanças para pagamento, o qual ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis, contados da data do aceite definitivo.

9.4 - O fiscal da ARP deverá promover a aceitação/atesto dos serviços num prazo máximo de 3 (três) dias úteis, salvo se essa medida estiver na dependência de providência a ser sanada pela Contratada.

9.5 - No caso de existência e erros no documento de cobrança, a fatura será devolvida para devida correção, ficando o Contratante isento do pagamento de multas e juros relativos aos dias correspondentes ao atraso:

9.6 - Também não serão efetuados quaisquer pagamentos ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade que lhe tenha sido regularmente imposta ou de inadimplência contratual e recolhimento dos respectivos encargos sociais.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

10.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas neste Edital e das demais cominações referidas no Art. 87, IV da Lei nº 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida no Edital.
- b) No prazo determinado, não assinar a Ata de Registro de Preços ou não retirar a Nota de Empenho;
- c) Apresentar documento falso ou fazer declaração falsa;

Documento Assinado Eletronicamente nos termos da Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos.



PODER LEGISLATIVO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ



- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- e) Não manter a proposta, injustificadamente;
- f) Falhar ou fraudar na execução da ARP;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

10.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá poderá garantir a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução da ARP, tomando por base o valor global do respectivo item;

b) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo item.

10.2.1 - O atraso injustificado na execução da ARP, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão da ARP.

10.3 - As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

10.4 - Compete ao Diretor de Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

10.5 - Da aplicação das penalidades previstas nos itens 10.1 e 10.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informados.

10.6 - As sanções previstas no item 10.2, alíneas “b” e “c”, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO:**

11.1 – Não serão permitidas adesões a Ata de Registro de Preço por órgãos não participantes (caronas).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REVISÃO DOS PREÇOS:**

12.1 – Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados, cabendo a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA promover as negociações junto às empresas fornecedoras, observadas a classificação original;

12.2 – Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA convocará as empresas fornecedoras para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

12.2.1 – As empresas fornecedoras que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas de seus compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades.

12.2.2 – A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA convocará a ordem de classificação, as empresas fornecedoras que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado, observando a classificação original;

12.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa fornecedora não puder cumprir o compromisso, a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, poderá:

12.3.1 – Liberar a empresa fornecedora do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

12.3.2 – Convocar as demais empresas fornecedoras para assegurar igual oportunidade de negociação;



PODER LEGISLATIVO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ



12.4 – Não havendo êxito nas negociações, a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA revogará a Ata de Registro de Preço, conforme preconiza o parágrafo único do art. 19, do Decreto nº 7892/2013.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO:**

13.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

13.1.2 - Unilateralmente pelo ÓRGÃO GESTOR, quando:

13.1.2.1 - O FORNECEDOR deixar de cumprir às exigências do Instrumento Convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

13.1.2.2 - O FORNECEDOR não atender à convocação para firmar contrato/ata decorrente de Registro de Preços, não retirar, ou não aceitar a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido sem justificativa, por escrito, aceita pela Administração;

13.1.2.3 - O FORNECEDOR incorrer reiteradamente nas infrações de que trata a cláusula 8ª desta Ata de Registro de Preços;

13.1.2.4 - O FORNECEDOR praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

13.1.2.5 - Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

13.1.2.6 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente do Registro de Preços;

13.1.2.7 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

13.1.2.8- Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado;

13.1.2.9 - Demais situações previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

13.1.3 - Por acordo entre as partes:

a) Quando o FORNECEDOR, mediante solicitação por escrito aceita pelo ÓRGÃO GESTOR, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Edital que deu origem ao Registro de Preços ou de cumprir a Ata de Registro de Preços;

13.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no Item 5.1, será feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços;

13.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar da Contratada, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, por uma vez e afixado no local de costume do órgão responsável pelo Registro, considerando-se cancelado o registro na data da publicação na imprensa oficial;

13.4 - A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada ao Órgão Gestor, a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do FORNECEDOR, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

14.1 - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia depois de publicado o respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Amapá e/ou Diário Oficial Eletrônico da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá

14.2 - Fica designado como Gestor desta Ata de Registro de Preços o Diretor Administrativo desta Casa de Leis ou a quem este delegar competência para tal ato:

14.3 - Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00\_/2023 - AL com seus anexos e as propostas das empresas classificadas.

14.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Macapá - AP para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento, quando questões decorrentes não possam ser dirimidas administrativamente, com exclusão de qualquer outra. E, por estarem às partes justas e

Documento Assinado Eletronicamente nos termos da Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos.



PODER LEGISLATIVO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ



compromissadas, assinam a presente ARP em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Macapá – AP, XX de ..... de 2023.

Cezar Souza de Melo  
Diretor Administrativo AL/AP

---

Assinatura  
Nome do representante  
Empresa

TESTEMUNHAS:

---

CPF:

---

CPF:

Documento Assinado Eletronicamente nos termos da Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos.



PODER LEGISLATIVO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ



ANEXO IX  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 - ALAP

INFORMATIVO

A Assembleia Legislativa do Estado do Amapá - ALAP, com o objetivo de auxiliá-los para a melhor formalização de lances de preços na fase de disputa do certame, informa a localização territorial do Estado do Amapá:



\* Tendo como únicos meios de acesso **via aéreo e fluvial**, o Estado do Amapá situa-se ao nordeste da **região Norte do Brasil** e tem como limites a Guiana Francesa a norte, o Oceano Atlântico a leste, o Estado do Pará a sul e oeste e o Suriname a noroeste

Documento Assinado Eletronicamente nos termos da Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos.